

Edital 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	160152-MEX-11.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	MARILENE GONCALVES ESPINDOLA	15/05/2025 12:30 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		6468000861202420

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2024

CONTRATANTE (UASG)

11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO -160152

OBJETO

Aquisição de material de construção e elétrico destinado a reforma e melhoria das instalações do Hotel de Trânsito de Ponta Porã MS do 11º RC Mec.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.843.646,91

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90015/2024

(Processo Administrativo nº64680.008617/2024-20)

Torna-se público que o(a) 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio do(a) SALC, sediado (a) Praça Duque de Caxias S/N - Centro Ponta Porã MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é .Aquisição de material de construção e elétrico destinado a reforma e melhoria das instalações do Hotel de Trânsito de Ponta Porã MS do 11º RC Mec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 204 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Nos itens 142,154,163,164 e 200 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. Não se aplica

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item expresso em reais (R\$).

6.1.2. Na presente contratação se aplica a indicação das seguintes marcas, abaixo registrados:

39 - Similar as marcas SIL, CORFIO, COBRECOM, ou de qualidade superior conforme a ABNT

NBR 5410.

40 – Similar as marcas SIL, CORFIO, COBRECOM, ou de qualidade superior conforme a ABNT NBR 5410.

52 - Similar a marca AMANCO ou de qualidade superior.

104 - Similar a marca TORK ou de qualidade superior.

112 - Similar a marca TRAMONTINA ou de qualidade superior.

138 - Similar a marca QUARTZOLIT ou de qualidade superior.

139 - Similar a marca ASTRA ou de qualidade superior.

162 Similar as marcas CORAL, SHERWIN WILLIAM, SUVINIL, ou de qualidade superior.

163 - Similar as marcas CORAL, SHERWIN WILLIAM, SUVINIL ou de qualidade superior.

164 - Similar as marcas CORAL, SHERWIN WILLIAM, SUVINIL ou de qualidade superior.

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de quantidade unitária referenciada no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência:

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. As propostas deverão ser enviadas conforme o anexo IV deste Edital.

.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

7.8.1 Para os itens de valores de R\$ 0,01 (um centavo) à R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), o intervalo mínimo de diferença será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.8.2 Para os itens de valores superiores à R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e até R\$100,00 (cem reais), o intervalo mínimo de diferença será de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.8.3 Para os itens de valores superiores à R\$ 100,00 (cem reais) , o intervalo mínimo de diferença será de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. nexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.(IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.(IN nº 3/2018, art. 7º, **caput**).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto

no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **30** (trinta) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **15 (quinze)** dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **30 (trinta)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://11rcmec.eb.mil.br/https://pncp.gov.br/app/editais>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente pelo site do Compras.gov.br ,ou pelo E-mail: salconzercmec@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. *Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 12:30:01.

Termo de Referência 70/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2024	160152-MEX-11.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	EDER SCHWEIGERT FONSECA	14/05/2025 12:32 (v 25.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64680.008617/2024-20

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo - Aquisição de material de construção e elétrico destinado à reforma e melhoria das instalações do Hotel de Trânsito de Ponta Porã do 11º RC Mec, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	CATMAT	Undade Fornecimento	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	222615	Unidade	Poste de concreto duplo t 7 m x 600 kg	2	6.900,00	13.800,00
2	399852	Unidade	Eletroduto em aço galvanizado pré-zincado, semi-pesado, diâmetro 3", parede de 1.50 mm	50	211,00	10.550,00
3	418906	Metro	Cabo multiplexado de aluminio ca /cal 3x1x70 mm²	100	8,50	850,00
4	484199	Unidade	Disjuntor tipo din/iec, tripolar 40 a	20	30,67	613,40

5	301303	Metro	Eletrocalha perfurada 100x50mm, em chapa de aço galvanizada ch. 24, sem tampa	40	58,91	2.356,40
6	315800	Metro	Eletrocalha perfurada 50x50mm, em chapa de aço galvanizado ch. 24, sem tampa (3 metros)	125	34,16	4.270,00
7	374933	Unidade	Suporte balanço vertical 100x100mm	20	4,78	95,60
8	301302	Unidade	Suporte balanço vertical 100x50mm	142	10,06	1.428,52
9	263771	Unidade	Tala plana perfurada 50 mm	20	1,15	23,00
10	441408	Unidade	Vergalhão (tirante) com rosca total 1/4" x 1000 mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	147	22,67	3.332,49
11	392394	Unidade	Arruela lisa de aço galvanizado de Ø 1/4" un	30	1,04	31,20
12	425924	Unidade	Disjuntor tipo din/iec, tripolar de 160 A	20	538,88	10.777,60
13	325942	Metro	Sarrafo 2,5 x 7,5 cm pinus, mista ou equivalente da região - bruta	50	9,50	475,00
14	406028	Unidade	Acabamento para registro de pressão e gaveta modelo cruzeta compatível com modelo ½ polegada, ¾ de polegada e 1 polegada, material em aço inox polido.	100	26,00	2.600,00
15	406263	Unidade	Acabamento para válvula de descarga, acabamento para válvula de descarga, com parafusos de fixação.	100	120,00	12.000,00

16	601184	Unidade	Acabamento para válvula de descarga, compatível com modelo similar a marca Docol clássica Ref. 01500006, em inox polido, com parafusos de fixação,	100	71,52	7.152,00
17	373953	Unidade	Adaptador flange para caixa de água potável de 25mm soldável na cor marrom.	200	5,68	1.136,00
18	373952	Unidade	Adaptador flange para caixa de água potável de 50mm soldável na cor marrom.	200	9,32	1.864,00
19	446878	Unidade	Alicate aplicador de cunha niveladora para porcelanato, corpo em metal e cabo emborrachado.	30	29,73	891,90
20	470167	Unidade	Alicate bico meia cana, material: aço cromo vanádio, material cabo: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: curto, comprimento: 152 mm, características adicionais: fosfatizado.	20	23,13	462,60
21	604429	Unidade	Alicate bomba d'água 12 polegadas em aço cromo vanádio	25	36,33	908,25
22	616634	Unidade	Alicate clipador e decapador de fios de 1,5mm a 10mm, corpo em metal, cabo isolado, comprimento 20cm, uso eletricista.	20	63,89	1.277,80
23	468615	Unidade	Alicate de corte diagonal 8 polegadas em aço cromo vanádio, cabo isolado 1000v.	20	37,59	751,80
24	445372	Unidade	Alicate universal, em aço com dimensões de 8 polegadas, cabo isolado 1000v qualidade, similar a marca Tramontina.	15	162,00	2.430,00

25	480616	Unidade	Anel de vedação para bacia sanitária com guia universal, vedação feita em borracha butílica.	200	5,13	1.026,00
26	409623	Unidade	Aplicador de silicone feito em aço para tubos de 340g	30	71,00	2.130,00
27	265028	Unidade	Arco de serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: alumínio, tratamento superficial: pintura eletrostática, tamanho: 12 pol, características adicionais: profundidade de corte de 90 mm.	50	20,75	1.037,50
28	396476	Unidade	Assento sanitário oval com parafusos de regulagem e fixação, assento almofadado, tampa com acabamento liso brilhante, cor branco.	100	50,14	5.014,00
29	417992	Unidade	Balde de pedreiro, material em metal com capacidade de 10 litros.	50	19,04	952,00
30	295810	Unidade	Barra de ferro tipo cantoneira L espessura 1/8", abas 1", comprimento 6 metros	100	85,08	8.508,00
31	616811	Unidade	Barra de metalon 30x20 chapa 16, comprimento 6 metros	300	56,06	16.818,00
32	364633	Unidade	Barra de metanol 40x40 chapa 18, comprimento 6 metros	100	79,74	7.974,00
33	458720	Kit (5Peças)	Broca de aço rápido, tipo kit nas medidas 5mm 6mm, 8mm, 10mm e 12mm, utilização: perfuração chapa de ferro, e aço.	20	33,26	665,20

34	468763	Kit (8Peças)	Broca para madeira, tipo kit nas medidas 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 10mm,12mm, utilização: perfuração madeira.	20	20,01	400,20
35	426204	Kit (5Peças)	Broca para porcelanato, tipo kit nas medidas 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 10mm, utilização: perfuração de porcelanato.	30	42,16	1.264,80
36	395549	Unidade	Brocha trincha de 19 cm com cabo.	50	7,00	350,00
37	604787	Metro	Cabo Elétrico Multiplexado (3x16) com 2 fases e 1 neutro , 16 mm de alumínio	500	7,42	3.710,00
38	385746	Metro	Cabo Elétrico Multiplexado (4x16) com 3 fases e 1 neutro , 16 mm de alumínio	500	10,49	5.245,00
39	616916	Rolo de 100M	Cabo Elétrico PP 2x4 mm	10	819,67	8.196,70
40	343185	Rolo de 100M	Cabo Elétrico PP 2x2,5 mm	10	304,00	3.040,00
41	612097	Unidade	Caixa plástica de embutir para instalações elétricas de baixa tensão, fabricado em termoplástico de alta resistência mecânica, medindo 2 x 4 polegadas.	500	22,67	11.335,00
42	396007	Saco de 8Kg	Cal para pintura com fixador, material: óxido cálcio, cor: branca, apresentação: pó, pacote de 8kg.	500	22,86	11.430,00

43	460764	Unidade	Canaleta com divisória matéria em PVC reforçado com fita dupla face para fixação na cor branco medindo 20x12x2000mm.	100	20,40	2.040,00
44	353339	Unidade	Canotipo braço para chuveiro 40 cm em metal reforçado de ½. com luva com rosca interna de ½	100	10,45	1.045,00
45	270697	Unidade	Chapa de metal Nº 16, 2 m x 1,2 m, utilização serralheria.	100	291,60	29.160,00
46	369718	Unidade	Chave fusível de porcelana com porta fusível 35kv, 300 A, com suporte para instalação, aplicação rede elétricas.	30	363,61	10.908,30
47	303358	Unidade	Chave inglesa ajustável de 10'' com abertura máxima de 30mm feita em aço carbono com acabamento cromado. (utilização para retirada e aperto de porcas).	10	38,99	389,90
48	480504	Unidade	Cimalha de madeira barra 3 metros, madeira angelim meia cana 2 cm.	100	4,19	419,00
49	444657	Unidade	Cimalha de PVC com moldura de 6m na cor branca, aplicação: instalação de forro PVC.	100	37,73	3.773,00
50	327367	Saco de 50kg	Cimento secagem rápida, CP II-E-32 com alta resistência inicial, saco de 50 Kg	500	35,65	17.825,00
51	479123	Tubo de 100 G	Cola instantânea de 100 gramas.	100	20,06	2.006,00

52	232601	Pote 850 G	Cola para cano PVC de tubulações de água fria, de 850 gramas.	50	38,00	1.900,00
53	217152	Unidade	Colher pedreiro, material: aço temperado, tamanho: 225 mm, material cabo: madeira, características adicionais: chapisco - cabo soldado.	50	12,72	636,00
54	452537	Unidade	Conector elétrico de porcelana 10 mm tripolar 25A	100	30,00	3.000,00
55	372873	Unidade	Conector perfurante 10mm x 95mm, classe 4/5, aplicação: redes aéreas e distribuição de energia elétrica isoladas, material feito em polímero resistente a intempérie e raios UV	300	12,31	3.693,00
56	336022	Metro	Corda n°18, Segurança 12mm para trabalho em alturas	200	3,90	780,00
57	454499	Par	Corrediça telescópica reforçada de 40 cm em inox polido, jogo com duas corrediças.	100	12,00	1.200,00
58	389644	Unidade	Curva longa PVC soldável 25 mm, utilização na rede hidráulica.	100	3,05	305,00
59	447131	Pacote com 50 Un	Cunha niveladora 23mm, uso para nivelamento de pisos porcelanatos na sua instalação.	50	16,82	841,00
60	436485	Unidade	Desempenadeira corrugada (estriada), material em plástico, própria para acabamento de reboco, medindo 18 x 30 cm.	50	9,25	462,50

61	296200	Unidade	Desempenadeira dentada em metal, reforçada 12cm x 40cm, utilizado na aplicação de pisos.	50	32,14	1.607,00
62	438793	Unidade	Disco de corte para porcelanato segmentado diamantado corte a seco, 110 mm x 20 mm.	200	12,85	2.570,00
63	463234	Unidade	Disco de corte segmentado diamantado para concreto 180 mm x 22 mm com anel redutor para 20 mm para lixadeira grande.	50	22,00	1.100,00
64	484687	Unidade	Disco lixa de madeira 7 polegadas, grão 100mm.	300	3,90	1.170,00
65	326556	Unidade	Disco lixa de madeira 7 polegadas, grão 80mm.	300	4,19	1.257,00
66	604401	Unidade	Disco lixa com velcro 4,5 polegadas, grão 80mm.	500	1,42	710,00
67	604402	Unidade	Disco lixa com velcro 4,5 polegadas, grão 100mm.	500	2,40	1.200,00
68	392374	Unidade	Disjuntor termomagnético, modelo DZ4763 de 16A bipolar, permite proteção contra sobreaquecimento na instalação elétrica causada por sobrecargas e também contra curtos-circuitos.	50	19,73	986,50
69	452697	Unidade	Disjuntor termomagnético, modelo DZ4763 de 16A monopolar, permite proteção contra sobre aquecimento na instalação elétrica causada por sobrecargas e também contra curtos-circuitos.	50	9,32	466,00

70	337870	Unidade	Disjuntor termomagnético, modelo DZ4763 de 20A bipolar, permite proteção contra sobreaquecimento na instalação elétrica causada por sobrecargas e também contra curtos-circuitos.	50	18,50	925,00
71	452700	Unidade	Disjuntor termomagnético, modelo DZ4763 de 25A bipolar, permite proteção contra sobre aquecimento na instalação elétrica causada por sobrecargas e também contra curtos-circuitos.	50	25,00	1.250,00
72	452699	Unidade	Disjuntor termomagnético, modelo DZ4763 de 32A bipolar, permite proteção contra sobre aquecimento na instalação elétrica causada por sobrecargas e também contra curtos-circuitos.	50	26,85	1.342,50
73	337887	Unidade	Disjuntor termomagnético, modelo DZ4763 de 50A bipolar, permite proteção contra sobre aquecimento na instalação elétrica causada por sobrecargas e também contra curtos-circuitos.	30	25,41	762,30
74	339620	Unidade	Disjuntor termomagnético, modelo DZ4763 de 70A tripolar, permite proteção contra sobre aquecimento na instalação elétrica causada por sobrecargas e também contra curtos-circuitos.	30	53,33	1.599,90
75	386514	Unidade	Dobradiça em aço inox polida, tipo Tipo: Pressão de 35mm, utilizado em móveis, com 4 Parafusos/Reta/ângulo abertura 105°	200	4,70	940,00

76	601737	Par	Dobradiça para portão 1 1/2 de ferro, conjunto no modelo gonzo de encaixe, com aba, jogo com duas peças.	100	17,65	1.765,00
77	440477	KG	Eletrodo revestido para solda, tipo 6016, espessura 2,5 mm, embalagem de 1 quilo.	30	15,20	456,00
78	337013	Unidade	Elo fusível 3H comprimento de 500mm, aplicação rede de distribuição de energia	50	5,00	250,00
79	444657	Barra 6 metros	Emenda para forro PVC tipo H, comprimento 6 m, cor a definir pela contratante.	100	36,90	3.690,00
80	438645	Unidade	Enxada, material: aço carbono, material encaixe cabo: ferro fundido, largura: 30 cm, altura: 18 cm, peso: 1 kg, tipo: estampado (achatado), material cabo: madeira, comprimento cabo: 150 cm.	50	48,72	2.436,00
81	343113	Pacote com 100 Peças	Espaçador nivelador 2 mm, abertura para cunha 23mm, uso para nivelamento de pisos porcelanatos na sua instalação, pacote com 100 unidades.	50	9,75	487,50
82	376870	Unidade	Esquadro, tipo: fixo, material da régua: aço, material do cabo: alumínio, comprimento régua: 42 cm, tipo graduação: simples, tipo Sistema medição: decimal, escala graduação: 1 mm, aplicação: carpintaria, comprimento base: 130 mm com 45°	20	11,85	237,00

83	452373	Unidade	Facão de mão com cabo de madeira, lâmina de aço, comprimento 18 polegadas	50	36,00	1.800,00
84	440632	Unidade	Grampeador profissional para madeira, tapeçaria alta pressão. Material: Chapa de Aço, acabamento: Cromado. Comprimento da base: 155,0 mm. Largura da base: 22,0 mm. Altura máxima do grampeador: 135,0 mm. Tipo de grampo indicado: Reto - "U" - Pino "T". Profundidade de grampeamento: Pino tipo "T" - 10 mm a 14 mm, grampo tipo "U" - 10 mm a 12 mm, grampo tipo reto - 4 mm a 14 mm. Largura do grampo Reto indicado: 11,4 mm. Altura do grampo reto indicado: 4 mm a 14 mm. Bitola do arame do grampo reto Indicado: 0,60 mm x 0,95 mm.	20	67,96	1.359,20
85	265249	Unidade	Interruptor triplo de embutir 2 cm x 4 cm de 10 A, que suporta 250 V com placa, cor branca.	50	15,63	781,50
86	483575	Unidade	Janela veneziana de alumínio pintura eletrostática na cor branco, com 6 Folhas Sendo 2 Fixas, medindo 1,2m de altura x 2 m de largura, utilização na construção civil.	20	415,31	8.306,20
87	404290	Unidade	Jogo de batente de madeira maciça, aplicação em portas de até 1,2m de largura.	50	168,00	8.400,00
88	601980	Unidade	Jogo de chave fenda e Philips (fenda cruzada) 12 peças em aço polido.	20	45,99	919,80

89	473498	Unidade	Kit salva registro de pressão 10 em 1, feito em liga de cobre, utilização manutenção de registro reaproveitando a base sem quebrar a parede.	300	46,01	13.803,00
90	437689	Unidade	Lâmpada de led, tipo bulbo, potência de 20 W, temperatura de cor 6500 K, vida útil 25 mil horas, base E 27.	500	6,37	3.185,00
91	414322	Unidade	Lâmpada led Bivolt, tensão nominal: 120 v, potência nominal: 24 w, tipo base: g13, cor: branco frio, formato: tubular T8, comprimento: 1200 mm, frequência nominal: 60 hz.	500	18,39	9.195,00
92	322685	Unidade	Lima chata de aço, 8 polegadas.	20	29,66	593,20
93	364369	Unidade	Lima redonda de aço, 5/32 POL para motosserra.	20	8,38	167,60
94	360704	Pacote com 50 Und	Lixa para massa, modelo quadrado, tipo folha, abrasivo de óxido de alumínio marrom, grão 100, pacote com 50 unidades.	20	34,50	690,00
95	447016	Unidade	Luminária de led, branco frio de 24w, modelo quadrado 30x30cm de embutir, emprego em gesso teto de gesso e forro.	100	102,07	10.207,00
96	452683	Unidade	Luminária tubular led 36w 2x18w tipo calha, para fixação no teto, material de alumínio. Dimensões: 120cm comprimento / 7,5cm largura/ 2cm altura, proteção de entrada: IP20.	200	83,36	16.672,00

97	601421	Unidade	Luminária, tipo: spot de led, branco frio de 7w, modelo redondo de embutir, emprego em gesso teto de gesso e forro.	100	50,00	5.000,00
98	435198	Par	Luva de proteção tátil em nylon com banho PU preta (multitato).	200	21,18	4.236,00
99	604125	Unidade	Mangueira de led redonda com marcação de corte a cada 2 m, medindo 100m de comprimento x 12mm de espessura com 5 reator de alimentação e 10 emendas, cor a escolha da contratante.	10	415,00	4.150,00
100	247042	Unidade	Mangueira engate flexível ½ x 60cm para água fria, com niple, utilizado para instalações hidráulicas.	200	22,97	4.594,00
101	377500	Unidade	Marreta de aço peso de 1 kg com cabo de madeira reforçado, utilização construção civil.	30	43,42	1.302,60
102	341794	Unidade	Martelo unha 27mm feito em aço com cabo de madeira, qualidade semelhante a marca Tramontina.	30	35,00	1.050,00
103	479905	Unidade	Máscara de proteção reutilizável com filtro removível, proteção contra poeira e gases.	10	170,00	1.700,00
104	613684	Unidade	Máscara de solda automática, tipo: Fotosensível, área de visão: 90 X 34 MM.	10	220,00	2.200,00
105	446959	Unidade	Massa para grafiato, caixa de 25kg aplicação aplicação em área externa na cor branca, características adicionais: hidrorrepelente, granulometria a escolha da contratante.	100	68,55	6.855,00

106	320348	Unidade	Massa plástica de 400 gramas com catalisador.	50	14,12	706,00
107	223504	Caixa com 25 kg	Massa PVA caixa 25Kg, composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, utilização: nivelar e corrigir pequenas imperfeições em alvenaria em geral.	100	93,20	9.320,00
108	456817	Unidade	Mosquetão oval fabricação em aço, abertura 20mm, com dupla trava de segurança; para conexão e ancoragem em conjunto com os cinturões de segurança suporta 450kg.	20	116,60	2.332,00
109	217697	Unidade	Nível de mão profissional, com 3 bolhas, feito em alumínio reforçado de 900 mm (utilização construção civil).	20	34,30	686,00
110	608634	Unidade	Óculos de proteção EPI material policarbonato, reforçado transparente com apoio nasal com proteção lateral,	100	43,00	4.300,00
111	603604	Unidade	Óculos de segurança cinza antiembaçante carbografite.	100	46,75	4.675,00
112	249585	Unidade	Pá, material reforçado, cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: quadrada tamanho: 10 pol, comprimento cabo: 130 cm.	50	48,70	2.435,00
113	266875	Unidade	Pá, material reforçado, cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, tipo bico tamanho: 10 pol, comprimento cabo: 130 cm.	50	32,50	1.625,00

114	384876	Par	Par de luva alta tensão classe 2 - 17 Kv orion, tamanho Nr 9.	15	615,00	9.225,00
115	486639	Par	Par de luva isolante de borracha alta tensão classe 1 7500V CA 34478, tamanho Nr 9.	10	428,65	4.286,50
116	358968	Unidade	Para raio polimérico de 15kv com suporte, aplicação rede de distribuição de energia na proteção de transformadores.	200	219,00	43.800,00
117	467370	Caixa com 500 Und	Parafuso philips bicromatizado cabeça chata, medindo 60 mm de comprimento x 4,5 mm de espessura, caixa com 200 unidades.	100	33,11	3.311,00
118	374187	Unidade	Peneira granulometria fina para areia aro 70 cm de madeira, Abertura Malhas: 2,18 MM, malha em aço inoxidável e borda de madeira utilização construção civil.	30	24,33	729,90
119	268544	Unidade	Pia de cozinha com uma cuba em aço inoxidável, medindo 0,52m de largura x 1,5m de comprimento.	30	332,29	9.968,70
120	483222	Unidade	Pincel de 1 Polegada, cerdas: Sintética, aplicação para pintura de vernizes e tinta esmalte.	200	5,50	1.100,00
121	453722	Unidade	Pincel de 2 polegadas, cerdas: Sintética, aplicação para pintura de vernizes e tinta esmalte.	200	9,23	1.846,00
122	430914	Unidade	Placa com furo central 2x4cm utilização em rede na qual necessita saída do cabo elétrico.	300	4,76	1.428,00

123	446451	Unidade	Plafonier plafom branco 100 W, E 27, bocal de porcelana, instalação de sobrepor, tensão 250 V, material de PVC branco.	300	4,79	1.437,00
124	353888	Unidade	Plug tampão PVC roscável de ½ polegada.	500	0,94	470,00
125	329276	Unidade	Plugue tipo: fêmea, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, número polos: 2 p, material: plástico poliamida antichama ,	200	7,05	1.410,00
126	445082	Unidade	Porta externa de madeira maciça, medindo 2,10m de altura x 0,80 m de largura.	20	192,85	3.857,00
127	443724	Unidade	Porta interna semioca frisada, medindo 2,1 m de altura x 60cm de largura, com 3,5 cm espessura.	15	220,19	3.302,85
128	443725	Unidade	Porta interna semioca frisada, medindo 2,10m de altura x 80cm de largura.	50	289,32	14.466,00
129	422803	Unidade	Porta sabonete líquido 400ml, tipo fixação em parede através de bucha/parafuso, cor branca	50	13,96	698,00
130	468648	Unidade	Prumo de parede 500 gramas em metal, utilização construção civil.	20	32,43	648,60
131	380160	Unidade	Puxador para móveis em inox medindo 160mm mínimo, acabamento do material: polido.	100	19,78	1.978,00
132	374717	Unidade	Ralo sifonado 15 x 15 com grelha em inox polido.	100	23,69	2.369,00

133	475374	Unidade	Rebitadeira em aço, Para rebites 2,40; 3,20; 4; 4,80 e 6 mm. Cabo com empunhadura antideslizantes tamanho 17"	20	122,78	2.455,60
134	432887	Caixa com 100 Und	Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: abaulado, diâmetro corpo: 4,0 mm, comprimento: 10 mm, caixa com 100 unidade.	20	54,79	1.095,80
135	453347	Unidade	Refletor de LED 100 W, proteção IP 67, cor de luz branco frio, bivolt, acompanhado do suporte para fixação.	100	29,19	2.919,00
136	473078	Unidade	Refletor de LED 200 W, proteção IP 67, cor de luz branco frio, bivolt, acompanhado do suporte para fixação.	50	98,14	4.907,00
137	373514	Unidade	Régua de alumínio bi tubular para pedreiro, medida 3 metros; indicada para alinhar superfícies e pisos; material alumínio, proporcionando resistência à corrosão/oxidação.	25	65,80	1.645,00
138	347373	Unidade	Rejunte acrílico , 1 quilograma, cor cinza ártico.	300	3,66	1.098,00
139	398129	Unidade	Reparo completo para caixa acoplada modelo universal.	50	75,00	3.750,00
140	374017	Unidade	Reparo completo para válvula de descarga compatível com a marca Docol.	50	44,58	2.229,00
141	374007	Unidade	Reparo para válvula de descarga Hydra Max modelo 2550	100	23,46	2.346,00

142	444564	M²	Revestimento cerâmico tipo A, retangular, medindo 30 cm x 59 cm x 9 mm de espessura, cor a branca	4.000	56,50	226.000,00
143	412560	Unidade	Rodapé em madeira do tipo MDF com 6 cm de altura, 2,1 m de comprimento e 1,8 cm de espessura, cor a escolha da contratante.	200	39,63	7.926,00
144	318363	Unidade	Roldana de aço para portão com rolamento duplo de 4 polegadas.	50	56,80	2.840,00
145	377304	Unidade	Rolo de lã alta de carneiro 9 cm com suporte.	200	8,90	1.780,00
146	292135	Unidade	Rolo de pintura de lã baixa, antigotas de ótima qualidade e durável. Evita respingos de qualidade similar ou superior ao rolo de pintura marca tigre. Ideal para tintas PVA, acrílica e Esmalte, tamanho 23 cm, altura da lã 1 cm, resistente à solvente.	200	22,52	4.504,00
147	226898	Galão 3,6L	Selador de madeira concentrado, galão de 3,6 litros, cor incolor.	200	81,23	16.246,00
148	438816	Unidade	Serra copo diamantada para porcelanato com suporte para furadeira, 32mm, suporte fixação completo, brocas piloto e extensão.	50	101,70	5.085,00
149	438810	Unidade	Serra copo diamantada para porcelanato com suporte para furadeira, 53mm, suporte fixação completo, brocas piloto e extensão	30	119,90	3.597,00

150	297295	Unidade	Serrote profissional, serrote profissional, 32 Pol. 7 dentes por polegada com cabo de madeira ergonômico e envernizado.	30	63,05	1.891,50
151	262861	Lata 5 litros	Solvente tipo aguarrás, uso diluição de tintas esmalte sintético, vernizes e tinta óleo, embalagem de 5 litros.	200	69,90	13.980,00
152	251303	Lata 5 litros	Solvente tipo thinner, uso em diluição de tintas esmalte sintético, vernizes e tinta a óleo, embalagem de 5 litros.	200	66,07	13.214,00
153	266516	Unidade	Suporte para rolos de pintura tipo gaiola de alta resistência, garante uma maior durabilidade, podendo ser reutilizado muitas vezes. Ideal para rolos de 23 cm, cabo de plástico com furo para encaixe de exteriores.	50	10,92	546,00
154	601841	Unidade	Tábua de beiral de 2,5 cm de espessura x 30 cm de largura x 3m de comprimento, madeira de Cambará ou semelhante.	500	276,67	138.335,00
155	271509	Unidade	Talhadeira manual de aço ¾ x 10'' com empunhadura de proteção, utilização construção civil.	30	29,84	895,20
156	343623	Unidade	Tanque duplo para lavar roupa, material: mármore sintético, dimensões 102 x 50cm. Cor preta.	30	330,50	9.915,00
157	243329	Unidade	Telha Cumeeira de Cerâmica. Dimensões: 41 x 21cm, 10mm, cor: ocre.	2.000	5,50	11.000,00

158	240898	Unidade	Telha tipo paulistinha de cerâmica, dimensões: 42cm x 16cm x 50mm, cor: ocre.	5.000	2,99	14.950,00
159	290076	Unidade	Telha, material: cerâmica, tipo: romana, comprimento: 40 cm, largura: 25 cm, tolerância absorção água: 0 per, tolerância absorção calor: baixa, acabamento superficial: natural, cor: ocre.	10.000	3,31	33.100,00
160	261123	Unidade	Tingidor para verniz na cor mogno fraco de 200 ml.	50	21,30	1.065,00
161	321808	Unidade	Tingidor para verniz na cor tabaco fraco de 200 ml.	50	20,83	1.041,50
162	302731	Unidade	Tinta acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos Qualidade Premium cor PALHA Interior e Exterior, indicada para ambientes externos e internos, possui secagem ao toque de 30 minutos, entre demãos de 2 a 4 horas e final de 4 horas, diluição mínima de 50% com rendimento mínimo de 275 M² por demão, número de demãos: 2 A 3 demãos, lata 18l, que ofereça BOM ACABAMENTO E AÇÃO ANTI MOFO. Embalagem metálica original do fabricante, que atenda requisitos mínimos previstos nas nbr dados litografados diretamente sobre a embalagem, com prazo de validade mínima no ato da entrega de 12 meses/certificado pelo Programa Brasil.	200	214,30	42.860,00
			Tinta acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos			

163	356526	Unidade	orgânicos e inorgânicos qualidade premium, cor BRANCO GELO interior e exterior, indicada para ambientes externos e internos, possui secagem ao toque de 30 minutos, entre demãos de 2 a 4 horas e final de 4 horas, diluição mínima de 50% com rendimento mínimo de 275 m² por demão, número de demãos: 2 a 3 demãos, lata 18l, que ofereça bom acabamento e ação anti mofo. Embalagem metálica original do fabricante, que os atenda requisitos mínimos previstos nas NBR dados litografados diretamente sobre a embalagem, com prazo de validade mínima no ato da entrega de 12 meses / certificado pelo Programa Brasil	500	234,63	117.315,00
164	242495	Unidade	Tinta acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos qualidade profissional cor CAMURÇA interior e exterior, indicada para ambientes externos e internos, possui secagem ao toque de 30 minutos, entre demãos de 4 horas e final de 2 a 4 horas, diluição mínima de 50% com rendimento mínimo de 275 m² por demão, número de demãos: 2 a 3 demãos, lata 18l, que ofereça bom acabamento e ação anti mofo. Embalagem metálica original do fabricante, que atenda os requisitos mínimos previstos nas NBR dados litografados diretamente sobre a embalagem, com prazo de validade mínima no ato da entrega de 12 meses / certificado pelo Programa Brasil.	500	200,34	100.170,00

165	460999	Unidade	Tomada Dupla de embutir 2 cm x 4 cm de 20 A, que suporta 250 volts, com placa, cor branca.	500	21,55	10.775,00
166	460970	Unidade	Tomada sistema x de sobrepor de 20A, medindo 75mm (comprimento) x 50mm (largura) x 95mm (altura), feito em material de alta qualidade na cor branca.	300	10,90	3.270,00
167	482763	Unidade	Torneira de bancada, Material Corpo: Metal Cromado, bica móvel abertura de ¼ de volta em inox polido.	100	352,29	35.229,00
168	384646	Unidade	Torneira de jardim de 1/2" com adaptador para 3/4" feita em plástico na cor preta.	1.000	18,45	18.450,00
169	369095	Unidade	Trena retrátil 8 m x 25mm, para medição, feita em aço flexível	50	45,00	2.250,00
170	480511	Unidade	Tubo decida para válvula de descarga 1 ½, com virola com joelho azul com vedação interna de borracha.	100	8,90	890,00
171	299444	Unidade	Tubo redondo metalon 1 ½ polegada x 1,25 mm espessura, comprimento 6 metros.	50	158,75	7.937,50
172	250087	Unidade	Tubo sanfonado extensível corrugado universal, utilizado em pias, lavatórios e tanques, comprimento mínimo de 30 cm e máximo de 66 cm.	200	4,83	966,00
173	465369	Unidade	Válvula para lavatório 7/8 em PVC, saída para engate de sifão na cor branco.	200	14,08	2.816,00

174	429926	Unidade	Válvula para mictório com fechamento automático, com flexível de 30 cm, acabamento em inox polido.	50	162,08	8.104,00
175	361471	Unidade	Vergalhão de aço nervurado para construção civil 5/16, medindo 12m de comprimento.	50	56,58	2.829,00
176	614005	Unidade	Vergalhão nervurado de 5 mm, medindo 12m de comprimento.	300	49,17	14.751,00
177	324438	Unidade	Viga de madeira cambará, medindo 5cm de largura x 15cm de espessura x 6 m de comprimento, utilização na construção civil no emprego de tesouras e cobertura de telhados.	300	16,46	4.938,00
178	483244	Unidade	Bandeja para pintura, comprimento: 38 cm, largura: 36,5 cm, com escorredor de tinta, capacidade minima 15 litros , tipo blade/caçamba.	300	209,50	62.850,00
179	480851	Unidade	Caibro de madeira de cambara medindo 5cm de largura x 5cm de espessura x 6m de comprimento, utilização na construção civil no emprego de tesouras e cobertura de telhados.	50	23,23	1.161,50
180	315795	Metro	Eletrocalha perfurada 100 x 100mm, em chapa de aço galvanizada ch. 24, sem tampa	200	100,00	20.000,00
181	365564	Unidade	Arruela lisa, para parafuso rosca sem fim de aço 5/16. Pacote com 1000 Unidades.	30	94,90	2.847,00

182	361473	3 Unidade	Vergalhão de aço nervurado para construção civil 3/8, medindo 12m de comprimento.	3.000	0,19	570,00
183	263971	Unidade	Parafuso cabeça lenticilha 1/4" x 5/8", rosca total (pacote com 100 unidades)	500	0,51	255,00
184	264743	Unidade	Barra de ferro chata. Modelo: 3/4" x 1/8" barra de 6 metros.	100	27,60	2.760,00
185	478946	Galão 3,6L	Cola de contato fórmica a base de borracha de policloropreno, galão de 3,6L.	50	126,00	6.300,00
186	485517	Tubo de 1 kg	Cola sintética para madeira com secagem rápida, tonalidade levemente amarela, tipo viscosa e flexível, Tubo de 1Kg	50	20,92	1.046,00
187	301229	Unidade	Adesivo Uso Geral Material: Resina E Endurecedor , Composição: Resina Epóxi E Poliaminoamidas , Características Adicionais: Secagem Rápida - 10 Min , Aplicação: Metal/ Madeira/ Borracha/ Fibras/ Plásticos/ Cerâmica , Peso: 24g	400	43,43	17.372,00
188	603169	Unidade	Esticador de cabos de alta resistência de 10 à 120 mm, com trava feito em aço, aplicação redes de distribuição Elétrica.	20	343,49	6.869,80
189	441675	Rolo de 50 m	Fita de borda para MDF 60mm x 50 m, cor a escolha da contratante.	20	188,97	3.779,40
			Grampo para grampeador profissional. Material do grampo para grampeador: Aço carbono, tipo do grampo para grampeador: Tipo 53, largura do grampo para			

190	481745	Caixa com 1000 Und	grampeador: 11,3 mm, altura do grampo para grampeador: 14,0 mm, medidas do arame do grampo: 0,75 mm x 11,3 mm, acabamento do grampo: Zincado	20	7,89	157,80
191	360701	Pacote com 50 Und	Lixa para massa, modelo quadrado, tipo folha, abrasivo de óxido de alumínio marrom, grão 80, pacote com 50 unidades.	20	47,00	940,00
192	388544	Peça com 3 m	Madeira construção, tipo madeira: cambará, formato: ripão, 5 x 2cm medindo 3m de comprimento.	1.000	11,90	11.900,00
193	324204	Unidade	Martelo de borracha 500 gramas com cabo de madeira.	20	19,90	398,00
194	381457	Unidade	Parafuso philips bicromatizado cabeça chata, medindo 16 mm de comprimento x 4 mm de espessura, caixa com 500 unidades.	5.000	0,05	250,00
195	422777	Unidade	Parafuso philips bicromatizado cabeça chata, medindo 90mm de comprimento x 6mm de espessura. Caixa com 500 unidades.	5.000	0,10	500,00
196	406111	Unidade	Parafuso rosca madeira, material: aço carbono, tratamento superficial: bicromatizado, tipo cabeça: chata, tipo fenda: phillips, diâmetro corpo: 6 mm, comprimento: 70 mm	5.000	0,32	1.600,00
197	312971	Unidade	Parafuso rosca madeira, material: aço carbono, tratamento superficial: zincado, tipo fenda: phillips, diâmetro corpo: 4 mm, comprimento: 45 mm	1.000	0,09	90,00

198	381457	Unidade	Parafuso rosca madeira, material: aço carbono, tratamento superficial: zincado, tipo fenda: phillips, diâmetro corpo: 4 mm, comprimento: 16 mm	10.000	0,05	500,00
199	355607	Unidade	Plugue tipo: macho, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, número polos: 2 p, material: plástico poliamida antichama	200	3,90	780,00
200	440721	M²	Porcelanato esmaltado retificado, junta de 2 mm, qualidade A, medindo no mínimo 60 cm x 60 cm, Padrão: PEI 5, para áreas internas e externas de alto tráfego, cor a definir pela contratante.	4.000	66,80	267.200,00
201	284199	Unidade	Viga (4,5 x 15,0) cm - Peroba do Norte (uma peça de 10 metros)	10	133,11	1.331,10
202	220555	Par	Manga isolante alta tensão classe 2 / 20kv Nr-10 eletricista.	10	837,22	8.372,20
203	441408	Unidade	Vergalhão (Tirante) com rosca total a ¼" x 1000 mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	147	21,00	3.087,00
204	600303	Caixa com 50 Und	Porca para parafuso sem fim de aço 5/16.	1.000	0,48	480,00
TOTAL						1.843.646,91

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme o que prevê o Inc IX, do Art. 15º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e com base no Art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, de cada órgão participante dessa licitação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000123/2025

Data de publicação no PNCP: 03/05/2024

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades de fornecimento de materiais de consumo - material de construção voltados a manutenção do 11º RC Mec e reestruturação elétrica do Hotel de trânsito sob tutela do 11º RC Mec.

3.2. A seleção dos materiais foi realizada com base em especificações técnicas que garantem a qualidade e adequação às demandas operacionais, considerando características como durabilidade, funcionalidade e custo-benefício. A aquisição está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência, seguindo as normas previstas na Lei nº 14.133/2021.3.3.

A entrega será realizada no almoxarifado do 11º RC Mec, conforme os prazos e condições estipulados, e todos os produtos deverão atender às especificações descritas, sendo garantidos pelos fornecedores contra eventuais vícios ou defeitos, conforme legislação aplicável.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa deverá cumprir o objetivo de promoção do "desenvolvimento nacional sustentável" contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, principalmente conforme o artigo 4º e seus incisos.

4.1.2. Além disso, o 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado observará os seguintes critérios de sustentabilidade adotados pela contratada, conforme IN 01 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, em seu artigo 5º e incisos 4.1.2.1. Artigo 5º os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. Para os fins do disposto no art. 2º do Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis conforme o Art. 4º do mesmo texto, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Indicação de marcas ou modelos: Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação se aplica a indicação de marcas, características ou modelos para os itens abaixo registrados:

- Itens:

39 - Similar as marcas SIL, CORFIO, COBRECOM, ou de qualidade superior conforme a ABNT NBR 5410.

40 – Similar as marcas SIL, CORFIO, COBRECOM, ou de qualidade superior conforme a ABNT NBR 5410.

52 - Similar a marca AMANCO ou de qualidade superior.

104 - Similar a marca TORK ou de qualidade superior.

112 - Similar a marca TRAMONTINA ou de qualidade superior.

138 - Similar a marca QUARTZOLIT ou de qualidade superior.

139 - Similar a marca ASTRA ou de qualidade superior.

162 Similar as marcas CORAL, SHERWIN WILLIAM, SUVINIL, ou de qualidade superior.

163 - Similar as marcas CORAL, SHERWIN WILLIAM, SUVINIL ou de qualidade superior.

164 - Similar as marcas CORAL, SHERWIN WILLIAM, SUVINIL ou de qualidade superior.

Da vedação de contratação de marca ou produto.

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, caso seja solicitado, deverá apresentar folder, catálogo ou demais instrumentos que certifiquem a qualidade do produto ofertado.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Obrigações da Contratada

4.8 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.8.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, e de todos os componentes que acompanham o produto, quando for o caso;

4.8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);

4.8.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e

4.8.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.6 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Obrigações da Contratante

4.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.9.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.9.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;

4.9.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

4.9.5 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. Modelo de execução do objeto

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Praça Duque de Caxias, S/N. Centro, Ponta Porã – MS – CEP: 79904-690, Setor de Almoxarifado do 11º RC Mec, compreendido no horário entre 9: 30h às 16:30h, de segunda a quinta-feira e 08:00h às 12:00h, nas sextas-feiras.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais numa responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura) deverá ser emitido em nome da Unidade Gestora emitente da Nota de Empenho, obrigatoriamente, com o CNPJ/MF constante na Nota de Empenho, e faturado no mesmo endereço apresentado na Nota de Empenho e neste Termo de Referência, não podendo conter erros ou rasuras, devendo a descrição do objeto estar de acordo com a respectiva nota de empenho e com a descrição contida neste Termo de Referência. No caso de eventual discrepância entre a descrição contida na Nota de Empenho e no Termo de Referência, prevalecerá o descrito no Termo de Referência.

5.9 O prazo de garantia legal será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável conforme o tipo de produto fornecido:

- 30 (trinta) dias, para produtos não duráveis;

- 90 (noventa) dias, para produtos duráveis.

5.10 Complementarmente à garantia legal, será exigida uma garantia contratual mínima de , contados a partir do 12 (doze) meses primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme Termo de Recebimento Definitivo. A exigência de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, visa complementar a garantia legal prevista na legislação vigente. Tal medida tem por finalidade resguardar o interesse público, assegurando que eventuais defeitos ou falhas apresentadas no período posterior à entrega definitiva sejam de responsabilidade do fornecedor, sem ônus à Administração. Ressalta-se que, caso o prazo de garantia ofertado pelo fabricante seja inferior ao estipulado nesta cláusula, caberá ao fornecedor complementar a garantia pelo período restante, garantindo a cobertura total de 12 (doze) meses. Esta exigência encontra amparo na legislação aplicável e busca mitigar riscos de prejuízos ao erário decorrentes de falhas nos bens adquiridos.

5.11 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao período estabelecido nesta cláusula, o fornecedor será responsável por complementar a garantia pelo período restante, garantindo a cobertura total de 12 (doze) meses

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quais quer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.16 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.16.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.16.2 A contratada se vincula à sua proposta e às provisões contidas no edital e seus anexos.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quize) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis. nº 14.133, de 2021

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº.14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não se aplica.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelado, de acordo com a demanda do contratante..

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme. Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107.da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880,.de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da (arts. 17 a 19 e 165).Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, Estadual ou Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em Estadual ou Municipal cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá Estadual ou Municipal comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; A exigência da Certidão Negativa de Insolvência Civil visa comprovar que a pessoa física ou sociedade simples está em situação regular, sem impedimentos judiciais que comprometam sua capacidade de contratar com a Administração. A medida está prevista na IN SEGES/ME nº 116/2021 e busca garantir a segurança jurídica e financeira da contratação.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput,); inciso II.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. A exigência de comprovação de aptidão técnica garante que o licitante possui experiência compatível com o fornecimento pretendido, assegurando a capacidade de execução do objeto. A medida reduz riscos de falhas na entrega e está amparada pela Lei nº 14.133/2021.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1. Atestado que comprove o fornecimento de itens similares, especificando o ano da contratação e os itens fornecidos;

8.30.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3 O quantitativo mínimo da soma dos atestados de capacidade técnica não devem ser inferior a 20% do item pretendido pela licitante.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971. 8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107. 8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.843.646,91

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.843.646,91** (Hum milhão, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na do item 1 deste Termo de Referência.

9.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação:

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001;

II) Fonte de Recursos: 10000000000;

III) Programa de Trabalho: 232021;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: FAOPPREININ;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDER SCHWEIGERT FONSECA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 15:09:34.

ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 12:32:47.

Estudo Técnico Preliminar 31/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64680.008617/2024-20

2. Descrição da necessidade

A aquisição ora pretendida é necessária para plena continuidade das atividades desta OM, tendo em vista que os objetos a serem contratados se referem a material de grande importância para os diversos setores e seções da Organização Militar, além disso parte do material destina-se à reforma elétrica do Hotel de Trânsito.

Sendo assim, a aquisição do respectivo objeto é imprescindível a esta OM, por tratar-se de material, cuja falta, pode ocasionar graves problemas para os seus integrantes bem como aos usuários, por serem empregados diuturnamente nas atividades de manutenção das instalações e diversos serviços, no que diz respeito a construções realizada pelo Pelotão de Obras do 11º RC Mec.

Portanto, ante a inexorável necessidade de aquisição, bem como pelo compromisso desta Instituição em manter o mais alto nível de execução de serviços inerente às construções a serem realizadas no corrente ano desta unidade e assim oferecer a todos os integrantes e usuários, as instalações e os serviços nelas prestados nas melhores condições, faz-se necessário, o Registro de Preços, com o objetivo de garantir a pronta reposição dos itens e assim garantir o respeito as normas sanitárias vigentes.

Portanto, justificadamente, opta-se por realizar a licitação, valendo-se de Pregão Eletrônico, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades do 11º Regimento de Cavalaria mecanizado nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, atendendo, com isso, dos Princípios da Eficiência e da Economicidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras	Leandro Gomes dos Santos - 3º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos materiais será iniciada com o pedido de fornecimento por parte da contratada, na forma que segue:

A realização da entrega dos materiais ocorrerão no seguinte endereço:11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Praça Duque de Caxias, sem número , Centro, Ponta Porã - MS, CEP79900-000.

O fornecedor vencedor do certame se compromete a fornecer os bens, de acordo com as condições e padrões de qualidade estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

No ato da entrega, os bens serão analisados se estão em boas condições e com a qualidade exigida, conforme as especificações descritas; Os bens devem ser entregues em perfeitas condições, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, para que possa ser pago pela Administração.

O prazo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho por parte do Fornecedor.

O horário de funcionamento da Unidade para que ocorra a execução de entrega dos bens é de segunda-feira a quinta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 e na sexta-feira das 8:00 às 12:00 mediante prévio aviso. A contratada deverá avisar pelo e-mail comprasalmx.11rcmec@gmail.com, ao responsável pelo Setor de Almoxarifado do Regimento os dias e horários pretendidos para entrega dos bens.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o inciso I do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando o Painel de Preços por meio do sistema compras.gov.br, ferramenta oficial da Administração Pública Federal para consultas de aquisições realizadas por outros órgãos e entidades.

5.2. O levantamento foi conduzido com base em critérios específicos de busca no sistema, incluindo a Categoria de Material (Catmat) correspondente aos objetos da contratação, a data de validade das pesquisas, considerando prazos dentro de um ano, e a descrição detalhada do serviço. Esses parâmetros permitiram identificar contratos similares e obter dados representativos do mercado para a aquisição do material pretendido.

5.3. A análise dos resultados coletados possibilitou a determinação de valores médios, mínimos e máximos praticados no mercado. A média dos itens pesquisados foi considerada a melhor referência para o valor estimado, garantindo que o processo licitatório esteja alinhado com a realidade do mercado, respeite o princípio da economicidade e promova a eficiência e a transparência da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Intenção de Registro de Preços para Pregão Eletrônico – SRP, para aquisição de material de construção afim de atender as necessidades do 11º RC Mec e a reforma do Hotel de Trânsito de Ponta Porã - MS, de acordo com a disponibilidade de Recursos Orçamentários e atendendo a demanda dos Setores Requisitantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1	222615	Unidade	Poste de concreto duplo t 7 m x 600 kg	2	6.900,00	13.800,00
2	399852	Unidade	Eletroduto em aço galvanizado pré-zincado, semi-pesado, diâmetro 3", parede de 1.50 mm	50	211,00	10.550,00
3	418906	Metro	Cabo multiplexado de aluminio ca /cal 3x1x70 mm ²	100	8,50	850,00
4	484199	Unidade	Disjuntor tipo din/iec, tripolar 40 a	20	30,67	613,40

5	301303	Metro	Eletrocalha perfurada 100x50mm, em chapa de aço galvanizada ch. 24, sem tampa	40	58,91	2.356,40
6	315800	Metro	Eletrocalha perfurada 50x50mm, em chapa de aço galvanizado ch. 24, sem tampa (3 metros)	125	34,16	4.270,00
7	374933	Unidade	Suporte balanço vertical 100x100mm	20	4,78	95,60
8	301302	Unidade	Suporte balanço vertical 100x50mm	142	10,06	1.428,52
9	263771	Unidade	Tala plana perfurada 50 mm	20	1,15	23,00
10	441408	Unidade	Vergalhão (tirante) com rosca total 1 1/4" x 1000 mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	147	22,67	3.332,49
11	392394	Unidade	Arruela lisa de aço galvanizado de Ø 1/4" un	30	1,04	31,20
12	425924	Unidade	Disjuntor tipo din/iec, tripolar de 160 A	20	538,88	10.777,60
13	325942	Metro	Sarrafo 2,5 x 7,5 cm pinus, mista ou equivalente da região - bruta	50	9,50	475,00
14	406028	Unidade	Acabamento para registro de pressão e gaveta modelo cruzeta compatível com modelo 1/2 polegada, 3/4 de polegada e 1 polegada, material em aço inox polido.	100	26,00	2.600,00
15	406263	Unidade	Acabamento para válvula de descarga, acabamento para válvula de descarga, com parafusos de fixação.	100	120,00	12.000,00

16	601184	Unidade	Acabamento para válvula de descarga, compatível com modelo similar a marca Docol clássica Ref. 01500006, em inox polido, com parafusos de fixação,	100	71,52	7.152,00
17	373953	Unidade	Adaptador flange para caixa de água potável de 25mm soldável na cor marrom.	200	5,68	1.136,00
18	373952	Unidade	Adaptador flange para caixa de água potável de 50mm soldável na cor marrom.	200	9,32	1.864,00
19	446878	Unidade	Alicate aplicador de cunha niveladora para porcelanato, corpo em metal e cabo emborrachado.	30	29,73	891,90
20	470167	Unidade	Alicate bico meia cana, material: aço cromo vanádio, material cabo: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: curto, comprimento: 152 mm, características adicionais: fosfatizado.	20	23,13	462,60
21	604429	Unidade	Alicate bomba d'água 12 polegadas em aço cromo vanádio	25	36,33	908,25
22	616634	Unidade	Alicate clipador e decapador de fios de 1,5mm a 10mm, corpo em metal, cabo isolado, comprimento 20cm, uso eletricista.	20	63,89	1.277,80
23	468615	Unidade	Alicate de corte diagonal 8 polegadas em aço cromo vanádio, cabo isolado 1000v.	20	37,59	751,80
24	445372	Unidade	Alicate universal, em aço com dimensões de 8 polegadas, cabo isolado 1000v qualidade, similar a marca Tramontina.	15	162,00	2.430,00

25	480616	Unidade	Anel de vedação para bacia sanitária com guia universal, vedação feita em borracha butílica.	200	5,13	1.026,00
26	409623	Unidade	Aplicador de silicone feito em aço para tubos de 340g	30	71,00	2.130,00
27	265028	Unidade	Arco de serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: alumínio, tratamento superficial: pintura eletrostática, tamanho: 12 pol, características adicionais: profundidade de corte de 90 mm.	50	20,75	1.037,50
28	396476	Unidade	Assento sanitário oval com parafusos de regulagem e fixação, assento almofadado, tampa com acabamento liso brilhante, cor branco.	100	50,14	5.014,00
29	417992	Unidade	Balde de pedreiro, material em metal com capacidade de 10 litros.	50	19,04	952,00
30	295810	Unidade	Barra de ferro tipo cantoneira L espessura 1/8", abas 1", comprimento 6 metros	100	85,08	8.508,00
31	616811	Unidade	Barra de metalon 30x20 chapa 16, comprimento 6 metros	300	56,06	16.818,00
32	364633	Unidade	Barra de metanol 40x40 chapa 18, comprimento 6 metros	100	79,74	7.974,00
33	458720	Kit (5Peças)	Broca de aço rápido, tipo kit nas medidas 5mm 6mm, 8mm, 10mm e 12mm, utilização: perfuração chapa de ferro, e aço.	20	33,26	665,20
34	468763	Kit (8Peças)	Broca para madeira, tipo kit nas medidas 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 10mm,12mm, utilização: perfuração madeira.	20	20,01	400,20

35	426204	Kit (5Peças)	Broca para porcelanato, tipo kit nas medidas 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 10mm, utilização: perfuração de porcelanato.	30	42,16	1.264,80
36	395549	Unidade	Broxa trincha de 19 cm com cabo.	50	7,00	350,00
37	604787	Metro	Cabo Elétrico Multiplexado (3x16) com 2 fases e 1 neutro , 16 mm de alumínio	500	7,42	3.710,00
38	385746	Metro	Cabo Elétrico Multiplexado (4x16) com 3 fases e 1 neutro , 16 mm de alumínio	500	10,49	5.245,00
39	616916	Rolo de 100M	Cabo Elétrico PP 2x4 mm	10	819,67	8.196,70
40	343185	Rolo de 100M	Cabo Elétrico PP 2x2,5 mm	10	304,00	3.040,00
41	612097	Unidade	Caixa plástica de embutir para instalações elétricas de baixa tensão, fabricado em termoplástico de alta resistência mecânica, medindo 2 x 4 polegadas.	500	22,67	11.335,00
42	396007	Saco de 8Kg	Cal para pintura com fixador, material: óxido cálcio, cor: branca, apresentação: pó, pacote de 8kg.	500	22,86	11.430,00
43	460764	Unidade	Canaleta com divisória matéria em PVC reforçado com fita dupla face para fixação na cor branco medindo 20x12x2000mm.	100	20,40	2.040,00
44	353339	Unidade	Canotipo braço para chuveiro 40 cm em metal reforçado de ½. com luva com rosca interna de ½	100	10,45	1.045,00

45	270697	Unidade	Chapa de metal Nº 16, 2 m x 1,2 m, utilização serralheria.	100	291,60	29.160,00
46	369718	Unidade	Chave fusível de porcelana com porta fusível 35kv, 300 A, com suporte para instalação, aplicação rede elétricas.	30	363,61	10.908,30
47	303358	Unidade	Chave inglesa ajustável de 10'' com abertura máxima de 30mm feita em aço carbono com acabamento cromado. (utilização para retirada e aperto de porcas).	10	38,99	389,90
48	480504	Unidade	Cimalha de madeira barra 3 metros, madeira angelim meia cana 2 cm.	100	4,19	419,00
49	444657	Unidade	Cimalha de PVC com moldura de 6m na cor branca, aplicação: instalação de forro PVC.	100	37,73	3.773,00
50	327367	Saco de 50kg	Cimento secagem rápida, CP II-E-32 com alta resistência inicial, saco de 50 Kg	500	35,65	17.825,00
51	479123	Tubo de 100 G	Cola instantânea de 100 gramas.	100	20,06	2.006,00
52	232601	Pote 850 G	Cola para cano PVC de tubulações de água fria, de 850 gramas.	50	38,00	1.900,00
53	217152	Unidade	Colher pedreiro, material: aço temperado, tamanho: 225 mm, material cabo: madeira, características adicionais: chapisco - cabo soldado.	50	12,72	636,00

54	452537	Unidade	Conector elétrico de porcelana 10 mm tripolar 25A	100	30,00	3.000,00
55	372873	Unidade	Conector perfurante 10mm x 95mm, classe 4/5, aplicação: redes aéreas e distribuição de energia elétrica isoladas, material feito em polímero resistente a intempérie e raios UV	300	12,31	3.693,00
56	336022	Metro	Corda nº18, Segurança 12mm para trabalho em alturas	200	3,90	780,00
57	454499	Par	Corrediça telescópica reforçada de 40 cm em inox polido, jogo com duas corrediças.	100	12,00	1.200,00
58	389644	Unidade	Curva longa PVC soldável 25 mm, utilização na rede hidráulica.	100	3,05	305,00
59	447131	Pacote com 50 Un	Cunha niveladora 23mm, uso para nivelamento de pisos porcelanatos na sua instalação.	50	16,82	841,00
60	436485	Unidade	Desempenadeira corrugada (estriada), material em plástico, própria para acabamento de reboco, medindo 18 x 30 cm.	50	9,25	462,50
61	296200	Unidade	Desempenadeira dentada em metal, reforçada 12cm x 40cm, utilizado na aplicação de pisos.	50	32,14	1.607,00
62	438793	Unidade	Disco de corte para porcelanato segmentado diamantado corte a seco, 110 mm x 20 mm.	200	12,85	2.570,00
			Disco de corte segmentado diamantado para concreto 180 mm x			

63	463234	Unidade	22 mm com anel redutor para 20 mm para lixadeira grande.	50	22,00	1.100,00
64	484687	Unidade	Disco lixa de madeira 7 polegadas, grão 100mm.	300	3,90	1.170,00
65	326556	Unidade	Disco lixa de madeira 7 polegadas, grão 80mm.	300	4,19	1.257,00
66	604401	Unidade	Disco lixa com velcro 4,5 polegadas, grão 80mm.	500	1,42	710,00
67	604402	Unidade	Disco lixa com velcro 4,5 polegadas, grão 100mm.	500	2,40	1.200,00
68	392374	Unidade	Disjuntor termomagnético, modelo DZ4763 de 16A bipolar, permite proteção contra sobreaquecimento na instalação elétrica causada por sobrecargas e também contra curtos circuitos.	50	19,73	986,50
69	452697	Unidade	Disjuntor termomagnético, modelo DZ4763 de 16A monopolar, permite proteção contra sobre aquecimento na instalação elétrica causada por sobrecargas e também contra curtos circuitos.	50	9,32	466,00
70	337870	Unidade	Disjuntor termomagnético, modelo DZ4763 de 20A bipolar, permite proteção contra sobreaquecimento na instalação elétrica causada por sobrecargas e também contra curtos circuitos.	50	18,50	925,00
71	452700	Unidade	Disjuntor termomagnético, modelo DZ4763 de 25A bipolar, permite proteção contra sobre aquecimento	50	25,00	1.250,00

			nainstalação elétrica causada por sobrecargas e também contra curtos circuitos.			
72	452699	Unidade	Disjuntor termomagnético, modelo DZ4763 de 32A bipolar, permite proteção contra sobre aquecimento na instalação elétrica causada por sobrecargas e também contra curtos circuitos.	50	26,85	1.342,50
73	337887	Unidade	Disjuntor termomagnético, modelo DZ4763 de 50A bipolar, permite proteção contra sobre aquecimento na instalação elétrica causada por sobrecargas e também contra curtos circuitos.	30	25,41	762,30
74	339620	Unidade	Disjuntor termomagnético, modelo DZ4763 de 70A tripolar, permite proteção contra sobre aquecimento na instalação elétrica causada por sobrecargas e também contra curtos circuitos.	30	53,33	1.599,90
75	386514	Unidade	Dobradiça em aço inox polida, tipo Tipo: Pressão de 35mm, utilizado em móveis, com 4 Parafusos/Reta/ângulo abertura 105°	200	4,70	940,00
76	601737	Par	Dobradiça para portão 1 1/2 de ferro, conjunto no modelo gonzo de encaixe, com aba, jogo com duas peças.	100	17,65	1.765,00
77	440477	KG	Eletrodo revestido para solda, tipo 6016, espessura 2,5 mm, embalagem de 1 quilo.	30	15,20	456,00
78	337013	Unidade	Elo fusível 3H comprimento de 500mm, aplicação rede de distribuição de energia	50	5,00	250,00

79	444657	Barra 6 metros	Emenda para forro PVC tipo H, comprimento 6 m, cor a definir pela contratante.	100	36,90	3.690,00
80	438645	Unidade	Enxada, material: aço carbono, material encaixe cabo: ferro fundido, largura: 30 cm, altura: 18 cm, peso: 1 kg, tipo: estampado (achatado), material cabo: madeira, comprimento cabo: 150 cm.	50	48,72	2.436,00
81	343113	Pacote com 100 Peças	Espaçador nivelador 2 mm, abertura para cunha 23mm, uso para nivelamento de pisos porcelanatos na sua instalação, pacote com 100 unidades.	50	9,75	487,50
82	376870	Unidade	Esquadro, tipo: fixo, material da régua: aço, material do cabo: alumínio, comprimento régua: 42 cm, tipo graduação: simples, tipo Sistema medição: decimal, escala graduação: 1 mm, aplicação: carpintaria, comprimento base: 130 mm com 45°	20	11,85	237,00
83	452373	Unidade	Facão de mão com cabo de madeira, lâmina de aço, comprimento 18 polegadas	50	36,00	1.800,00
84	440632	Unidade	Grampeador profissional para madeira, tapeçaria alta pressão. Material: Chapa de Aço, acabamento: Cromado. Comprimento da base: 155,0 mm. Largura da base: 22,0 mm. Altura máxima do grampeador: 135,0 mm. Tipo de grampo indicado: Reto - "U" - Pino "T". Profundidade de grampeamento: Pino tipo "T" - 10 mm a 14 mm, grampo tipo "U" - 10 mm a 12 mm, grampo tipo reto - 4 mm a 14 mm. Largura do grampo Reto indicado: 11,4 mm. Altura do	20	67,96	1.359,20

			grampo reto indicado:4 mm a 14 mm. Bitola do arame do grampo reto Indicado:0,60 mm x 0,95 mm.			
85	265249	Unidade	Interruptor triplo de embutir 2 cm x 4 cm de 10 A, que suporta 250 V com placa, cor branca.	50	15,63	781,50
86	483575	Unidade	Janela veneziana de alumínio pintura eletrostática na cor branco, com 6 Folhas Sendo 2 Fixas, medindo 1,2m de altura x 2 m de largura, utilização na construção civil.	20	415,31	8.306,20
87	404290	Unidade	Jogo de batente de madeira maciça, aplicação em portas de até 1,2m de largura.	50	168,00	8.400,00
88	601980	Unidade	Jogo de chave fenda e Philips (fenda cruzada) 12 peças em aço polido.	20	45,99	919,80
89	473498	Unidade	Kit salva registro de pressão 10 em 1, feito em liga de cobre, utilização manutenção de registro reaproveitando a base sem quebrar a parede.	300	46,01	13.803,00
90	437689	Unidade	Lâmpada de led, tipo bulbo, potência de 20 W, temperatura de cor 6500 K, vida útil 25 mil horas, base E 27.	500	6,37	3.185,00
91	414322	Unidade	Lâmpada led Bivolt, tensão nominal: 120 v, potência nominal: 24 w, tipo base: g13, cor: branco frio, formato: tubular T8, comprimento: 1200 mm, frequência nominal: 60 hz.	500	18,39	9.195,00
92	322685	Unidade	Lima chata de aço, 8 polegadas.	20	29,66	593,20
93	364369	Unidade	Lima redonda de aço, 5/32 POL para motosserra.	20	8,38	167,60

94	360704	Pacote com 50 Und	Lixa para massa, modelo quadrado, tipo folha, abrasivo de óxido de alumínio marrom, grão 100, pacote com 50 unidades.	20	34,50	690,00
95	447016	Unidade	Luminária de led, branco frio de 24w, modelo quadrado 30x30cm de embutir, emprego em gesso teto de gesso e forro.	100	102,07	10.207,00
96	452683	Unidade	Luminária tubular led 36w 2x18w tipo calha, para fixação no teto, material de alumínio. Dimensões: 120cm comprimento / 7,5 cm largura/ 2cm altura, proteção de entrada: IP20.	200	83,36	16.672,00
97	601421	Unidade	Luminária, tipo: spot de led, branco frio de 7w, modelo redondo de embutir, emprego em gesso teto de gesso e forro.	100	50,00	5.000,00
98	435198	Par	Luva de proteção tátil em nylon com banho PU preta (multitato).	200	21,18	4.236,00
99	604125	Unidade	Mangueira de led redonda com marcação de corte a cada 2 m, medindo 100m de comprimento x 12mm de espessura com 5 reator de alimentação e 10 emendas, cor a escolha da contratante.	10	415,00	4.150,00
100	247042	Unidade	Mangueira engate flexível ½ x 60cm para água fria, com niple, utilizado para instalações hidráulicas.	200	22,97	4.594,00
101	377500	Unidade	Marreta de aço peso de 1 kg com cabo de madeira reforçado, utilização construção civil.	30	43,42	1.302,60

102	341794	Unidade	Martelo unha 27mm feito em aço com cabo de madeira, qualidade semelhante a marca Tramontina.	30	35,00	1.050,00
103	479905	Unidade	Máscara de proteção reutilizável com filtro removível, proteção contra poeira e gases.	10	170,00	1.700,00
104	613684	Unidade	Máscara de solda automática, tipo: Fotosensível, área de visão: 90 X 34 MM.	10	220,00	2.200,00
105	446959	Unidade	Massa para grafiato, caixa de 25kg aplicação aplicação em área externa na cor branca, características adicionais: hidropelente, granulometria a escolha da contratante.	100	68,55	6.855,00
106	320348	Unidade	Massa plástica de 400 gramas com catalisador.	50	14,12	706,00
107	223504	Caixa com 25 kg	Massa PVA caixa 25Kg, composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, utilização: nivelar e corrigir pequenas imperfeições em alvenaria em geral.	100	93,20	9.320,00
108	456817	Unidade	Mosquetão oval fabricação em aço, abertura 20mm, com dupla trava de segurança; para conexão e ancoragem em conjunto com os cinturões de segurança suporta 450kg.	20	116,60	2.332,00

109	217697	Unidade	Nível de mão profissional, com 3 bolhas, feito em alumínio reforçado de 900 mm (utilização construção civil).	20	34,30	686,00
110	608634	Unidade	Óculos de proteção EPI material policarbonato, reforçado transparente com apoio nasal com proteção lateral,	100	43,00	4.300,00
111	603604	Unidade	Óculos de segurança cinza antiembaçante carbografite.	100	46,75	4.675,00
112	249585	Unidade	Pá, material reforçado, cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: quadrada tamanho: 10 pol, comprimento cabo: 130 cm.	50	48,70	2.435,00
113	266875	Unidade	Pá, material reforçado, cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, tipo bico tamanho: 10 pol, comprimento cabo: 130 cm.	50	32,50	1.625,00
114	384876	Par	Par de luva alta tensão classe 2 - 17 Kv orion, tamanho Nr 9.	15	615,00	9.225,00
115	486639	Par	Par de luva isolante de borracha alta tensão classe 1 7500V CA 34478, tamanho Nr 9.	10	428,65	4.286,50
116	358968	Unidade	Para raio polimérico de 15kv com suporte, aplicação rede de distribuição de energia na proteção de transformadores.	200	219,00	43.800,00
117	467370	Caixa com 500 Und		100	33,11	3.311,00

			Parafuso philips bicromatizado cabeça chata, medindo 60 mm de comprimento x 4,5 mm de espessura, caixa com 200 unidades.			
118	374187	Unidade	Peneira granulometria fina para areia aro 70 cm de madeira, Abertura Malhas: 2,18 MM, malha em aço inoxidável e borda de madeira utilização construção civil.	30	24,33	729,90
119	268544	Unidade	Pia de cozinha com uma cuba em aço inoxidável, medindo 0,52m de largura x 1,5m de comprimento.	30	332,29	9.968,70
120	483222	Unidade	Pincel de 1 Polegada, cerdas: Sintética, aplicação para pintura de vernizes e tinta esmalte.	200	5,50	1.100,00
121	453722	Unidade	Pincel de 2 polegadas, cerdas: Sintética, aplicação para pintura de vernizes e tinta esmalte.	200	9,23	1.846,00
122	430914	Unidade	Placa com furo central 2x4cm utilização em rede na qual necessita saída do cabo elétrico.	300	4,76	1.428,00
123	446451	Unidade	Plafonier plafom branco 100 W, E 27, bocal de porcelana, instalação de sobrepor, tensão 250 V, material de PVC branco.	300	4,79	1.437,00
124	353888	Unidade	Plug tampão PVC roscável de ½ polegada.	500	0,94	470,00
125	329276	Unidade	Plugue tipo: fêmea, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, número polos: 2 p, material: plástico poliamida antichama ,	200	7,05	1.410,00

126	445082	Unidade	Porta externa de madeira maciça, medindo 2,10m de altura x 0,80 m de largura.	20	192,85	3.857,00
127	443724	Unidade	Porta interna semioca frisada, medindo 2,1 m de altura x 60cm de largura, com 3,5 cm espessura.	15	220,19	3.302,85
128	443725	Unidade	Porta interna semioca frisada, medindo 2,10m de altura x 80cm de largura.	50	289,32	14.466,00
129	422803	Unidade	Porta sabonete líquido 400ml, tipo fixação em parede através de bucha /parafuso, cor branca	50	13,96	698,00
130	468648	Unidade	Prumo de parede 500 gramas em metal, utilização construção civil.	20	32,43	648,60
131	380160	Unidade	Puxador para móveis em inox medindo 160mm mínimo, acabamento do material: polido.	100	19,78	1.978,00
132	374717	Unidade	Ralo sifonado 15 x 15 com grelha em inox polido.	100	23,69	2.369,00
133	475374	Unidade	Rebitadeira em aço, Para rebites 2,40; 3,20; 4; 4,80 E 6 MM. Cabo com empunhadura antideslizantes tamanho 17"	20	122,78	2.455,53
134	432887	Caixa com 100 Und	Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: abaulado, diâmetro corpo: 4,0 mm, comprimento: 10 mm, caixa com 100 unidade.	20	54,79	1.095,80

135	453347	Unidade	Refletor de LED 100 W, proteção IP 67, cor de luz branco frio, bivolt, acompanhado do suporte para fixação.	100	29,19	2.919,00
136	473078	Unidade	Refletor de LED 200 W, proteção IP 67, cor de luz branco frio, bivolt, acompanhado do suporte para fixação.	50	98,14	4.907,00
137	373514	Unidade	Régua de alumínio bi tubular para pedreiro, medida 3 metros; indicada para alinhar superfícies e pisos; material alumínio, proporcionando resistência à corrosão/oxidação.	25	65,80	1.645,00
138	347373	Unidade	Rejunte acrílico , 1 quilograma, cor cinza ártico.	300	3,66	1.098,00
139	398129	Unidade	Reparo completo para caixa acoplada modelo universal.	50	75,00	3.750,00
140	374017	Unidade	Reparo completo para válvula de descarga compatível com a marca Docol.	50	44,58	2.229,00
141	374007	Unidade	Reparo para válvula de descarga Hydra Max modelo 2550	100	23,46	2.346,00
142	444564	M²	Revestimento cerâmico tipo A, retangular, medindo 30 cm x 59 cm x 9 mm de espessura, cor a branca	4.000	56,50	226.000,00
143	412560	Unidade	Rodapé em madeira do tipo MDF com 6 cm de altura, 2,1 m de comprimento e 1,8 cm de espessura, cor a escolha da contratante.	200	39,63	7.926,00

144	318363	Unidade	Roldana de aço para portão com rolamento duplo de 4 polegadas.	50	56,80	2.840,00
145	377304	Unidade	Rolo de lã alta de carneiro 9 cm com suporte.	200	8,90	1.780,00
146	292135	Unidade	Rolo de pintura de lã baixa, antigotas de ótima qualidade e durável. Evita respingos de qualidade similar ou superior ao rolo de pintura marca tigre. Ideal para tintas PVA, acrílica e Esmalte, tamanho 23 cm, altura da lã 1 cm, resistente à solvente.	200	22,52	4.504,00
147	226898	Galão 3,6 L	Selador de madeira concentrado, galão de 3,6 litros, cor incolor.	200	81,23	16.246,00
148	438816	Unidade	Serra copo diamantada para porcelanato com suporte para furadeira, 32mm, suporte fixação completo, brocas piloto e extensão.	50	101,70	5.085,00
149	438810	Unidade	Serra copo diamantada para porcelanato com suporte para furadeira, 53mm, suporte fixação completo, brocas piloto e extensão	30	119,90	3.597,00
150	297295	Unidade	Serrote profissional, serrote profissional, 32 Pol. 7 dentes por polegada com cabo de madeira ergonômico e envernizado.	30	63,05	1.891,50
151	262861	Lata 5 litros	Solvente tipo aguarrás, uso diluição de tintas esmalte sintético, vernizes e tinta óleo, embalagem de 5 litros.	200	69,90	13.980,00
152	251303	Lata 5 litros	Solvente tipo thinner, uso em diluição de tintas esmalte sintético, vernizes e tinta a óleo,	200	66,07	13.214,00

			embalagem de 5 litros.			
153	266516	Unidade	Suporte para rolos de pintura tipo gaiola de alta resistência, garante uma maior durabilidade, podendo ser reutilizado muitas vezes. Ideal para rolos de 23 cm, cabo de plástico com furo para encaixe de exteriores.	50	10,92	546,00
154	601841	Unidade	Tábua de beiral de 2,5 cm de espessura x 30 cm de largura x 3m de comprimento, madeira de Cambará ou semelhante.	500	276,67	138.335,00
155	271509	Unidade	Talhadeira manual de aço ¾ x 10'' com empunhadura de proteção, utilização construção civil.	30	29,84	895,20
156	343623	Unidade	Tanque duplo para lavar roupa, material: mármore sintético, dimensões 102 x 50cm. Cor preta.	30	330,50	9.915,00
157	243329	Unidade	Telha Cumeeira de Cerâmica. Dimensões: 41 x 21cm, 10mm, cor: ocre.	2.000	5,50	11.000,00
158	240898	Unidade	Telha tipo paulistinha de cerâmica, dimensões: 42cm x 16cm x 50mm, cor: ocre.	5.000	2,99	14.950,00
159	290076	Unidade	Telha, material: cerâmica, tipo: romana, comprimento: 40 cm, largura: 25 cm, tolerância absorção água: 0 per, tolerância absorção calor: baixa, acabamento superficial: natural, cor: ocre.	10.000	3,31	33.100,00

160	261123	Unidade	Tingidor para verniz na cor mogno fraco de 200 ml.	50	21,30	1.065,00
161	321808	Unidade	Tingidor para verniz na cor tabaco fraco de 200 ml.	50	20,83	1.041,50
162	302731	Unidade	Tinta acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos Qualidade Premium cor PALHA Interior e Exterior, indicada para ambientes externos e internos, possui secagem ao toque de 30 minutos, entre demãos de 2 a 4 horas e final de 4 horas, diluição mínima de 50% com rendimento mínimo de 275 M² por demão, número de demãos: 2 A 3 demãos, lata 18l, que ofereça BOM ACABAMENTO E AÇÃO ANTI MOFO. Embalagem metálica original do fabricante, que os atenda requisitos mínimos previstos nas nbr dados litografados diretamente sobre a embalagem, com prazo de validade mínima no ato da entrega de 12 meses /certificado pelo Programa Brasil.	200	214,30	42.860,00
163	356526	Unidade	Tinta acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos qualidade premium, cor BRANCO GELO interior e exterior, indicada para ambientes externos e internos, possui secagem ao toque de 30 minutos, entre demãos de 2 a 4 horas e final de 4 horas, diluição mínima de 50% com rendimento mínimo de 275 m² por demão, número de demãos: 2 a 3 demãos, lata 18l, que ofereça bom acabamento e ação anti mofo. Embalagem metálica original do fabricante, que os atenda requisitos mínimos previstos nas NBR dados litografados diretamente sobre a	500	234,63	117.315,00

			embalagem, com prazo de validade mínima no ato da entrega de 12 meses / certificado pelo Programa Brasil			
164	242495	Unidade	Tinta acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos qualidade profissional cor CAMURÇA interior e exterior, indicada para ambientes externos e internos, possui secagem ao toque de 30 minutos, entre demãos de 4 horas e final de 2 a 4 horas, diluição mínima de 50% com rendimento mínimo de 275 m² por demão, número de demãos: 2 a 3 demãos, lata 18l, que ofereça bom acabamento e ação anti mofo. Embalagem metálica original do fabricante, que atenda os requisitos mínimos previstos nas NBR dados litografados diretamente sobre a embalagem, com prazo de validade mínima no ato da entrega de 12 meses /certificado pelo Programa Brasil.	500	200,34	100.170,00
165	460999	Unidade	Tomada Dupla de embutir 2 cm x 4 cm de 20 A, que suporta 250 volts, com placa, cor branca.	500	21,55	10.775,00
166	460970	Unidade	Tomada sistema x de sobrepor de 20A, medindo 75mm (comprimento) x 50mm (largura) x 95mm (altura), feito em material de alta qualidade na cor branca.	300	10,90	3.270,00
167	482763	Unidade	Torneira de bancada, Material Corpo: Metal Cromado, bica móvel abertura de ¼ de volta em inox polido.	100	352,29	35.229,00
168	384646	Unidade	Torneira de jardim de 1/2" com adaptador para 3/4" feita em plástico na cor preta.	1.000	18,45	18.450,00

169	369095	Unidade	Trena retrátil 8 m x 25mm, para medição, feita em aço flexível	50	45,00	2.250,00
170	480511	Unidade	Tubo decida para válvula de descarga 1 ½, com virola com joelho azul com vedação interna de borracha.	100	8,90	890,00
171	299444	Unidade	Tubo redondo metalon 1 ½ polegada x 1,25 mm espessura, comprimento 6 metros.	50	158,75	7.937,50
172	250087	Unidade	Tubo sanfonado extensível corrugado universal, utilizado em pias, lavatórios e tanques, comprimento mínimo de 30 cm e máximo de 66 cm.	200	4,83	966,00
173	465369	Unidade	Válvula para lavatório 7/8 em PVC, saída para engate de sifão na cor branco.	200	14,08	2.816,00
174	429926	Unidade	Válvula para mictório com fechamento automático, com flexível de 30 cm, acabamento em inox polido.	50	162,08	8.104,00
175	361471	Unidade	Vergalhão de aço nervurado para construção civil 5/16, medindo 12m de comprimento.	50	56,58	2.829,00
176	614005	Unidade	Vergalhão nervurado de 5 mm, medindo 12m de comprimento.	300	49,17	14.751,00
177	324438	Unidade	Viga de madeira cambará, medindo 5cm de largura x 15cm de espessura x 6 m de comprimento, utilização na construção civil no emprego de tesouras e cobertura de telhados.	300	16,46	4.938,00

178	483244	Unidade	Bandeja para pintura, comprimento: 38 cm, largura: 36,5 cm, com escorredor de tinta, capacidade mínima 15 litros , tipo blade/caçamba.	300	209,50	62.850,00
179	480851	Unidade	Caibro de madeira de cambara medindo 5cm de largura x 5cm de espessura x 6m de comprimento, utilização na construção civil no emprego de tesouras e cobertura de telhados.	50	23,23	1.161,50
180	315795	Metro	Eletrocalha perfurada 100 x 100mm, em chapa de aço galvanizada ch. 24, sem tampa	200	100,00	20.000,00
181	365564	Unidade	Arruela lisa, para parafuso rosca sem fim de aço 5/16. Pacote com 1000 Unidades.	30	94,90	2.847,00
182	361473	3 Unidade	Vergalhão de aço nervurado para construção civil 3/8, medindo 12m de comprimento.	3.000	0,19	570,00
183	263971	Unidade	Parafuso cabeça lentilha 1/4" x 5/8", rosca total (pacote com 100 unidades)	500	0,51	255,00
184	264743	Unidade	Barra de ferro chata. Modelo: 3/4" x 1/8" barra de 6 metros.	100	27,60	2.760,00
185	478946	Galão 3,6 L	Cola de contato fórmica a base de borracha de policloropreno, galão de 3,6l.	50	126,00	6.300,00
186	485517	Tubo de 1 kg	Cola sintética para madeira com secagem rápida, tonalidade levemente amarela, tipo viscosa e flexível, Tubo de 1Kg	50	20,92	1.046,00
			Adesivo Uso Geral Material: Resina E Endurecedor , Composição: Resina			

187	301229	Unidade	Epóxi E Poliaminoamidas , Características Adicionais: Secagem Rápida - 10 Min , Aplicação: Metal/ Madeira/ Borracha/ Fibras/ Plásticos/ Cerâmica , Peso: 24g	400	43,43	17.372,00
188	603169	Unidade	Esticador de cabos de alta resistência de 10 à 120 mm, com trava feito em aço, aplicação redes de distribuição Elétrica.	20	343,49	6.869,80
189	441675	Rolo de 50 m	Fita de borda para MDF 60mm x 50 m, cor a escolha da contratante.	20	188,97	3.779,40
190	481745	Caixa com 1000 Und	Grampo para grampeador profissional. Material do grampo para grampeador: Aço carbono, tipo do grampo para grampeador: Tipo 53, largura do grampo para grampeador: 11,3 mm, altura do grampo para grampeador: 14,0 mm, medidas do arame do grampo: 0,75 mm x 11,3 mm, acabamento do grampo: Zincado	20	7,89	157,80
191	360701	Pacote com 50 Und	Lixa para massa, modelo quadrado, tipo folha, abrasivo de óxido de alumínio marrom, grão 80, pacote com 50 unidades.	20	47,00	940,00
192	388544	Peça com 3 m	Madeira construção, tipo madeira: cambará, formato: ripão, 5 x 2cm medindo 3m de comprimento.	1.000	11,90	11.900,00
193	324204	Unidade	Martelo de borracha 500 gramas com cabo de madeira.	20	19,90	398,00
194	381457	Unidade	Parafuso philips bicromatizado cabeça chata, medindo 16 mm de comprimento x 4 mm de espessura, caixa com 500 unidades.	5.000	0,05	250,00

195	422777	Unidade	Parafuso philips bicromatizado cabeça chata, medindo 90mm de comprimento x 6mm de espessura. Caixa com 500 unidades.	5.000	0,10	500,00
196	406111	Unidade	Parafuso rosca madeira, material: aço carbono, tratamento superficial: bicromatizado, tipo cabeça: chata, tipo fenda: phillips, diâmetro corpo: 6 mm, comprimento: 70 mm	5.000	0,32	1.600,00
197	312971	Unidade	Parafuso rosca madeira, material: aço carbono, tratamento superficial: zincado, tipo fenda: phillips, diâmetro corpo: 4 mm, comprimento: 45 mm	1.000	0,09	90,00
198	381457	Unidade	Parafuso rosca madeira, material: aço carbono, tratamento superficial: zincado, tipo fenda: phillips, diâmetro corpo: 4 mm, comprimento: 16 mm	10.000	0,05	500,00
199	355607	Unidade	Plugue tipo: macho, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, número polos: 2 p, material: plástico poliamida antichama	200	3,90	780,00
200	440721	M²	Porcelanato esmaltado retificado, junta de 2 mm, qualidade A, medindo no mínimo 60 cm x 60 cm, Padrão: PEI 5, para áreas internas e externas de alto tráfego, cor a definir pela contratante.	4.000	66,80	267.200,00
201	284199	Unidade	Viga (4,5 x 15,0) cm - Peroba do Norte (uma peça de 10 metros)	10	133,11	1.331,10
202	220555	Par	Manga isolante alta tensão classe 2 / 20kv Nr-10 eletricista.	10	837,22	8.372,20

203	441408	Unidade	Vergalhão (Tirante) com rosca total a ¼" x 1000 mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	147	21,00	3.087,00
204	600303	Caixa com 50 Und	Porca para parafuso sem fim de aço 5/16.	1.000	0,48	480,00
TOTAL						1.843.646,91

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.843.646,91

A Equipe de Planejamento utilizou os parâmetros previstos no art. 23, da Lei 14.133/21 e seus demais parágrafos e IN SEGES /ME Nº 65, de 07 de julho de 2021

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra inserta no §2º do art. 40 da lei 14.133/2021, é que obras, serviços e compras efetuadas pela Administração sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu. Dessa forma, o parcelamento só é pertinente quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção. Na presente licitação cujo objeto é a aquisição de material de construção para atender ao 11º R C Mec e a reforma elétrica do Hotel de Trânsito, em uma avaliação mais acurada, constata-se de forma indubitável que há fundamentos de ordem técnica e econômica para o parcelamento do objeto da licitação.

Se for adotado o não parcelamento da licitação para o objeto em tela, haverá comprometimento da logística com possibilidade de prejuízos econômicos e atraso na entrega do objeto hora licitado, ademais haverá a possibilidade de um pior aproveitamento do mercado e mitigação da competitividade. Isto porque o objeto a ser contratado não está diretamente atrelado a uma unicidade. Assim, não se faz necessária uma sincronia perfeita para obtenção de um resultado final satisfatório.

Outra desvantagem que torna viável o parcelamento do objeto da referida licitação está relacionada à inviabilidade técnica e econômica para o agrupamento dos itens da presente licitação. Pelos motivos expostos, o parcelamento do objeto da presente licitação se apresenta viável técnica e economicamente e assim sendo a unicidade da licitação não deverá ser providenciada de acordo com que bem preceitua a Lei 14.133/2021 em seu art. 40,§2º.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 e 2025, do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhorias e manutenção nas instalações do 11º RC Mec e reforma elétrica no Hotel de Trânsito. Além de proporcionar através da Contratação por Pregão Eletrônico – SRP como Unidade Gerenciadora Participante o 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, a eficiência e a eficácia, aliada a economicidade, gerando economia e agilidade quanto ao emprego dos recursos na aquisição de material de construção.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o objeto. Haja vista o 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado possuir diversas instalações em condições de receber os itens do objeto licitado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;

As quantidades sugeridas para a contratação estão coerentes com a demanda prevista e o recurso orçamentário disponível; No mercado existe a solução proposta e esta solução é viável;

O preço dos itens a serem contratados estão de acordo com os praticados no mercado. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO GOMES DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 11:20:13.

Ata de Registro de Preços 61/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2025	160152-MEX-11.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	MARILENE GONCALVES ESPINDOLA	12/03/2025 15:18 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		64680.008617/2024-20

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX

O 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, com sede na cidade de Ponta Porã - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.565.891/0001-06, neste ato representado pelo Tenente Coronel Alexandre Lepri de Medeiros, nomeado pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 019687493-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64680.0086117/2024-20, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção e elétrico destinado a reforma e melhoria das instalações de Ponta Porã MS do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado (11º RC Mec), especificados nos item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 09/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

do						
TR						
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado - UASG 160152

3.2. Além do gerenciador, são órgãos públicos participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Ponta Porã - MS, de de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

--	--

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS

Autoridade competente